



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

**EDITAL Nº 036/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2024  
CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO**

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o **Processo Seletivo Complementar dos Cursos Superiores de Graduação**, para ingresso no início do ano letivo de 2024.

**1. DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR**

1.1. O presente edital visa preencher as vagas remanescentes dos Cursos Superiores do IFFar.

1.2. O quadro de cursos e vagas encontra-se no Anexo II deste edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. O período de inscrições é de **01 a 05/03/2024**.

2.2. Os candidatos que poderão se inscrever neste processo seletivo são os que possuem o ensino médio completo.

2.3. A inscrição é gratuita, portanto não será cobrada nenhuma taxa.

2.4. A inscrição é somente online, devendo acessar o formulário por este link: <https://forms.gle/eCQtpgFiQwtvCEct6>.

2.5. O candidato ao realizar a inscrição, deverá anexar, preferencialmente no formato pdf, os seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone);
- Certificado de conclusão e histórico escolar completo do ensino médio ou estudos equivalentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

- Requerimento de matrícula (modelo consta no Anexo VI deste edital).

2.6. A documentação enviada não será conferida no ato de recebimento. Assim, as informações ali prestadas são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7. O IFFar ressalta que a inclusão do Requerimento de Matrícula não configura a matrícula do candidato no IFFar. Esse documento será avaliado apenas no caso de classificação do candidato.

2.8. O candidato classificado que tenha enviado a documentação completa será automaticamente reconduzido para a sua matrícula.

2.9. O IFFar não se responsabilizará por documentação incompleta ou por inconsistência de dados nas inscrições, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

2.10. Os erros de preenchimento no formulário de inscrição, assim como os arquivos anexados, serão de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo, após a inscrição, alegação de equívoco.

2.11. O IFFar não se responsabilizará por inscrição/arquivos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impeçam a transferência de dados.

2.12. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada somente a última inscrição realizada.

2.13. Caso no formulário de inscrição do candidato esteja registrada mais de uma opção de curso, será validada somente a última opção.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1. A classificação se dará pela análise do desempenho escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, onde se fará uma média aritmética simples das notas dessas disciplinas correspondentes, nos três anos do Ensino Médio.

3.1.1. Em casos de históricos escolares que contenham como forma de avaliação conceitos ou pareceres, se utilizará como referência para atribuição de notas aos candidatos a tabela de equivalência, disponível no Anexo IV deste edital.

3.1.2. Esta tabela de equivalência foi apresentada no Edital nº 038/2021, de 26/01/2021 do Instituto Federal de São Paulo (IFSP) e posteriores retificações.

3.1.3. Caso o candidato concluiu seus estudos pelo ENCCEJA, primeiramente, deverá fazer o cálculo de conversão, através da fórmula informada no Anexo V deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

3.1.4. Se o número de inscritos for menor ou igual ao número de vagas ofertadas do curso, não será realizada a seleção via desempenho escolar, todos os candidatos inscritos estarão automaticamente classificados.

3.2. Em caso de empate obterá a vaga, seguindo esta ordem de preferência:

- 1º) o candidato de maior idade, considerando (ano/mês/dia);
- 2º) o candidato com maior média aritmética obtida em Língua Portuguesa;
- 3º) o candidato com maior média aritmética obtida em Matemática.

3.3. Os resultados da presente seleção serão divulgados no sítio eletrônico do IFFar, na(s) data(s) estipulada(s) pelo cronograma que está disponível no Anexo I deste edital.

#### 4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos deverão ser encaminhados em formulário próprio, de acordo com o modelo do Anexo III, **EXCLUSIVAMENTE** para o *e-mail*: [psgraduacao.svs@iffar.edu.br](mailto:psgraduacao.svs@iffar.edu.br), constando como assunto “**RECURSO PS COMPLEMENTAR - GRADUAÇÃO**”, na data e horário estipulados, conforme informados no cronograma deste edital. Recursos encaminhados a qualquer outro endereço de e-mail não serão analisados.

4.2. Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo estipulado.

4.3. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

#### 5. DA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

5.1. A documentação do candidato classificado será analisada para fins de confirmação de vaga. Caso esteja completa, conforme determina este edital, será deferida e, automaticamente, será encaminhada para matrícula. Caso contrário, a confirmação de vaga será indeferida e o candidato perderá o direito à vaga.

5.2. O candidato não classificado poderá ser chamado, mediante análise da documentação encaminhada, caso houver vagas disponíveis.

5.3. A Instituição poderá exigir a apresentação de documentos originais que foram encaminhados na inscrição, para conferência e confirmação da veracidade dos documentos enviados. A não comprovação da veracidade da documentação acarretará o cancelamento da matrícula do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou equívoco.

6.2. O IFFar divulgará, quando, e se necessário, informações complementares referentes a este Processo Seletivo, por meio do seu sítio eletrônico ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações.

6.3. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer tempo, mesmo após a matrícula.

6.4. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações deve entrar em contato, **EXCLUSIVAMENTE**, por *e-mail*: ([psgraduacao.svs@iffar.edu.br](mailto:psgraduacao.svs@iffar.edu.br)).

6.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos, auxiliada, se necessário, pela Procuradoria Jurídica do IFFar.

São Vicente do Sul - RS, 29 de fevereiro de 2024.

**DEIVID BUTTINGER DUTRA DE OLIVEIRA**  
DIRETOR GERAL  
PORTARIA Nº 330/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

## ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrições	01 a 05/03/2024
Publicação da lista preliminar de inscritos	06/03/2024
Interposição de recursos com relação a lista preliminar de inscritos	07/03/2024 Até às 12 horas
Publicação da lista definitiva de inscritos	07/03/2024
Publicação do resultado da seleção	08/03/2024
Interposição de recursos com relação ao resultado da seleção	08/03/2024 Até às 22 horas
Publicação da relação de candidatos classificados	11/03/2024
Publicação do resultado preliminar da confirmação de vaga	11/03/2024
Interposição de recurso com relação ao resultado da confirmação de vaga	11/03/2024 Até às 15 horas
Homologação do resultado da confirmação de vaga	12/03/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

**ANEXO II**  
**QUADRO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS**

<b>CURSO E TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
Licenciatura em Química - Noturno	18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSOS</b>	
Nome do Candidato:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone residencial:	Telefone celular:
<b>JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máximo 10 linhas)</b>	
<b>OBSERVAÇÃO (máximo 04 linhas)</b>	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**NOTA:** O formulário de recurso deverá ser digitalizado e encaminhado na forma de anexo **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail ([psgraduacao.svs@iffar.edu.br](mailto:psgraduacao.svs@iffar.edu.br)).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

## ANEXO IV TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Conceito / Parecer	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Avanço excelente (AE)	
Atingiu plenamente todos os objetivos (A)	
Realiza plenamente as atividades propostas (RP)	
Alcançou os objetivos propostos (A1)	
Construção satisfatória da aprendizagem (CSA)	

Conceito / Parecer	Nota Numérica
Aprovado médio superior	9,00

Conceito / Parecer	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito / Parecer	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	8,00

Conceito / Parecer	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Percurso construído (PC)	
Avanço suficiente (AS)	
Realiza as atividades propostas (R)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

Conceito / Parecer	Nota Numérica
C+ / B-	6,25
Regular para bom	
Conceito / Parecer	Nota Numérica
C	5,00
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Atingiu os objetivos essenciais (AO)	
Em processo de realizar as atividades propostas (EP)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
Alcançou parcialmente os objetivos propostos (A2)	
Construção parcial da aprendizagem (CPA)	

Conceito / Parecer	Nota Numérica
C- / D+	3,75
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	
Alcançou parcialmente os objetivos com atenção individualizada do professor (A3)	
Construção restritiva da aprendizagem (CRA)	

Conceito / Parecer	Nota Numérica
D	2,50
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
Em processo (EP)	

Conceito / Parecer	Nota Numérica
D- / E+	1,25

Conceito / Parecer	Nota Numérica
E	0,00
Não satisfatório	
Inapto	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	
Avanço insuficiente (AI)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

## ANEXO V CÁLCULO DE CONVERSÃO – ENCCEJA

### a) Para ENCCEJA (nota máxima 180,00)

$$i. \textit{Português} = \frac{\textit{Pontuação obtida em Português no ENCCEJA} \times 2}{3}$$

$$ii. \textit{Matemática} = \frac{\textit{Pontuação obtida em Matemática no ENCCEJA} \times 2}{3}$$

Exemplo, considerando um candidato que obteve pontuação de 123,80 em Português e 104,90 em Matemática, teremos:

$$i. \textit{Português} = \frac{123,80 \times 2}{3} = 82,53$$

$$ii. \textit{Matemática} = \frac{104,90 \times 2}{3} = 70,27$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

**ANEXO VI**  
**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

**CURSO:**  **ANO:**

**DADOS DO ALUNO**

**NOME:**

**RG ( Registro Geral)**  **CPF (Cadastro de Pessoa Física)**

**COR/RAÇA**

- Branco  Preto  Pardo  Indígena  Amarelo

**FAIXA DE RENDA FAMILIAR**

- 0<RFP? 0,5 SALÁRIOS MÍNIMOS (de R\$0,00 a R\$606,00 por pessoa)  2,5<RFP? 3,5 SALÁRIOS MÍNIMOS (de R\$3.030,01 a R\$4.242,00 por pessoa)
- 0,5<RFP? 1 SALÁRIOS MÍNIMOS (de R\$606,01 a R\$1.212,00 por pessoa)  RFP>3,5 SALÁRIOS MÍNIMOS (maior que R\$4.242,01 por pessoa)
- 1<RFP? 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS (de R\$ 1.212,01 a R\$1.818,00 por pessoa)  NÃO DECLARADA
- 1,5<RFP? 2,5 SALÁRIOS MÍNIMOS (de R\$1.818,01 a R\$3.030,00 por pessoa) Número de dependentes da renda:

**ENDEREÇO**

**RUA**

**NÚMERO**  **BAIRRO**  **CIDADE**

**DADOS DO RESPONSÁVEL**  
(SOMENTE PREENCHER CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE)

**NOME**

**CPF (Cadastro de Pessoa Física)**

**DATA DE NASCIMENTO**

**E-MAIL**

**PROFISSÃO**

**TELEFONE**

**GRAU DE PARENTESCO**

- Mãe  Tio(a)
- Pai  Avô(ó)
- Outro, Qual?

- Analfabeto  Especialização
- Ensino Fundamental  Mestrado
- Ensino Médio  Doutorado
- Ensino Superior

**Estou ciente que ao assinar e enviar esse documento:**

- Autorizo Instituto Federal Farroupilha, pessoa jurídica de direito público, o uso de imagem e voz do aluno, em decorrência de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Autorizo o aluno a participar de viagens de estudo
- O aluno terá a matrícula cancelada automaticamente caso não frequente, sem justificativa os 5 (cinco) primeiros dias consecutivos de aula

Assinatura do responsável